



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de assistência e suporte técnicos, preventivos e corretivos, nos Grupos Geradores do TRE/AL

1. Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assistência e suporte preventivos e corretivos nos Grupos Geradores instalados no Edifício-Sede, no edifício da Praça Visconde de Sinimbu e no Fórum Eleitoral de Maceió – FEM, com fornecimento de material, conforme quantitativos e especificações descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.1.1. Edifício-Sede:

Localização: Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL;

Gerador: LEON HEIMER, modelo GEHM-180;

Motor: MWM, modelo: 6.10 TCA, série: 53264;

Quadro de comando: DKG 307;

Potência: 180 KVA.

1.1.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

Localização: Av. Fernandes Lima, n.º 3487, Farol, Maceió/AL;

Gerador: CRAMACO, modelo: G2R200SD-4;

Motor: CUMMINS, modelo: 4BT3.9-G4, série: 30234898;

Quadro de comando: ST 2030;

Potência: 81 KVA.

1.1.3. Edifício da Praça Sinimbu (antiga Sede):

Localização: Praça Visconde de Sinimbu, Centro, s/n, Maceió/AL;

	<p>Gerador: STEMAC, modelo: ST0114023699;</p> <p>Motor: MWM, modelo: TD229EC6, série: 22906174960;</p> <p>Quadro de comando: ST 2140;</p> <p>Potência: 114 KVA.</p>
<p>2. Justificativa/ Objetivo</p>	<p>2.1. Garantir o perfeito funcionamento dos Grupos Geradores instalados nos imóveis descritos no item 1, ocupados pela Justiça Eleitoral em Alagoas, através de constante e criteriosa manutenção preventiva e corretiva, de modo a permitir o perfeito funcionamento de todos os seus componentes;</p> <p>2.2. Permitir que os Grupos Geradores estejam em condições perfeitas e, portanto, seguras de funcionamento, sem esquecer da necessidade de substituição periódica de elementos consumíveis imprescindíveis a regular operação dos motores, aumentando, por conseguinte, a durabilidade e vida útil dos sistemas.</p>
<p>3. Disposições Gerais</p>	<p>3.1. As empresas proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar os imóveis onde se encontram instalados os Grupos Geradores descritos no item 1, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia de servidor(a) lotado na Seção de Manutenção e Reparos – SMR;</p> <p>3.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;</p> <p>3.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos padrões e normas internacionais consagradas pertinentes, às recomendações dos fabricantes e as aceitas pela boa técnica, bem como à legislação vigente;</p> <p>3.4. A mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;</p> <p>3.5. O fornecimento do óleo combustível destinado ao funcionamento normal e regular dos motores a diesel é de responsabilidade do TRE/AL;</p> <p>3.6. Entende-se como manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes;</p> <p>3.7. Manutenção corretiva é aquela destinada a reparar eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, a incluir ajustes, regulagens e reparos necessários;</p> <p>3.8. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva e corretiva, executar os devidos testes, regulagens, ajustes, lubrificações e reparos necessários, de forma a manter o adequado e regular funcionamento dos Geradores;</p> <p>3.9 O fornecimento dos materiais de consumo descritos no ANEXO, necessários à realização de serviços de manutenção preventivos e/ou corretivos, independentemente do quantitativo a ser utilizado, ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de todo e qualquer material complementar aos trabalhos, necessários para atender às demandas de limpeza, tratamento e conservação dos equipamentos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos anticorrosivos, fluidos de arrefecimento, óleos lubrificantes, filtros de ar, de combustível e de óleo, graxas, produtos de limpeza, isolantes, estopa, flanelas etc.;</p>

3.10. A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente manutenção preventiva nos Geradores em intervalos não superiores a 01 (um) mês, realizando as verificações e testes, bem como os demais procedimentos que julgar necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e em perfeita condição de segurança, em horário compatível com o expediente do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Maceió – FEM, sob a supervisão de fiscal designado do CONTRATANTE;

3.11. Para cada manutenção preventiva e corretiva realizada, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção, especificando em cada parte que compõe o Grupo Gerador, descrição do serviço que foi executado, situação em que se encontra, data de realização, identificação do técnico que realizou a manutenção, entre outras informações, a ser entregue ao FISCAL do contrato;

3.12. A CONTRATADA deverá realizar intervenção semestral, incluindo a troca dos consumíveis descritos no ANEXO, além de limpeza dos tanques de armazenamento de óleo combustível;

3.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao TRE/AL a necessidade de reposição de peças (excetuadas as listadas no ANEXO), devendo apresentar orçamento para o fornecimento de tais, de modo que a manutenção corretiva seja satisfeita;

3.14. A reposição/substituição de peça não abrangida por este Termo de Referência deverá ser precedida de aprovação expressa por parte deste Tribunal de orçamento apresentado pela CONTRATADA, iniciando a execução dos serviços somente após a aprovação expressa do CONTRATANTE.

4. Obrigação da Contratada

4.1. A CONTRATADA, pelos serviços previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:

4.1.1. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei nº 6.496/77, do responsável técnico pela realização do serviço desta contratação;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da comunicação efetuada pela Seção de Manutenção e Reparos – SMR;

4.1.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;

4.1.4. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

4.1.5. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.1.6. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e satisfação do CONTRATANTE;

4.1.7. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

4.1.8. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;

	<p>4.1.9. Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento diferente da do projeto original e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação do CONTRATANTE, instruída com orçamento detalhado e documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida, a qual deverá, obrigatoriamente, trazer ao funcionamento do Grupo Gerador, igual ou maior eficiência;</p> <p>4.1.10. Apresentar orçamento referente a reposição de peças e realização de serviços não abrangidos por este Termo de Referência à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, iniciando a execução dos serviços somente após a aprovação expressa do CONTRATANTE;</p> <p>4.1.11. Apresentar mensalmente nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, para liquidação da despesa quando da finalização dos serviços objeto deste Termo de Referência.</p>
<p>5. Obrigações da Contratante</p>	<p>5.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na condição de CONTRATANTE: obriga-se a:</p> <p>5.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;</p> <p>5.1.2. Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG;</p> <p>5.1.3. Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste.</p>
<p>6. Pagamento</p>	<p>6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a ser entregue ao final de cada mês com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;</p> <p>6.2. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;</p> <p>6.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam retenções indesejadas.</p>
<p>7. Vigência contratual</p>	<p>7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, limite estabelecido em lei.</p>
<p>8. Gestão e fiscalização</p>	<p>8.1. A Gestão contratual, nos termos da Portaria nº 150/2019, compete à Seção de Gestão de Contratos -SEGEC e a Fiscalização Técnica compete à Seção de Manutenção e Reparos – SMR.</p>
<p>9. Sanções Contratuais</p>	<p>9.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como as seguintes sanções administrativas, a serem determinadas pela</p>

Administração, inclusive cumulativamente:

9.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

9.1.5. Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.1.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2019

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Lenilda da Paz Barros

Assistente III-Seção de Gestão de Contratos

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos- SEGEC

ANEXO I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS e materiais consumíveis

<p>1. Descrição dos equipamentos</p>	<p>1.1. Edifício-Sede:</p> <p>Gerador: LEON HEIMER, modelo GEHM-180;</p> <p>Motor: MWM, modelo: 6.10 TCA, série: 53264;</p> <p>Quadro de comando: DKG 307;</p> <p>Potência: 180 KVA.</p>
---	---

1.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

Gerador: CRAMACO, modelo: G2R200SD-4;

Motor: CUMMINS, modelo: 4BT3.9-G4, série: 30234898;

Quadro de comando: ST 2030;

Potência: 81 KVA.

1.3. Edifício da Praça Sinimbu (antiga sede):

Gerador: STEMAC, modelo: ST0114023699;

Motor: MWM, modelo: TD229EC6, série: 22906174960;

Quadro de comando: ST 2140;

Potência: 114 KVA.

2. Especificação dos consumíveis**2.1. Edifício-Sede:**

2.1.a. Filtro de ar;

2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;

2.1.c. Filtro de óleo combustível;

2.1.d. Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;

2.1.e. Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;

2.1.f. Desengraxante aquoso embalagem de 5L.

2.2. Fórum Eleitoral de Maceió:

2.1.a. Filtro de ar;

2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;

2.1.c. Filtro de óleo combustível;

2.1.d. Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;

2.1.e. Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;

2.1.f. Desengraxante aquoso embalagem de 5L.

2.3. Edifício da Praça Sinimbu (antiga sede):

2.1.a. Filtro de ar;

2.1.b. Filtro de óleo lubrificante;

2.1.c. Filtro de óleo combustível;

- 2.1.d.** Óleo lubrificante SAE 15W40, embalagem de 5 litros;
- 2.1.e.** Fluido anticorrosivo, DCA4, embalagem de 1,89 litros;
- 2.1.f.** Desengraxante aquoso embalagem de 5L.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 17/09/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENILDA DA PAZ BARROS, Assistente III**, em 17/09/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593182** e o código CRC **9A475295**.